

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

PARTES

Instituição de Ensino Superior

Razão Social: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.

Nome Fantasia: UNISUL – CAMPUS FLORIANÓPOLIS

CNPJ/MF/CPF: 84.684.182/0027-96

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Antônio Dib Mussi, 366

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Florianópolis

Estado: Santa Catarina

CEP: 88015110

Fone: (48) 3621-1000

Site: <http://www.unisul.br>

Representada por: Rodrigo da Silva Alves / Daniele Christine Gomes

Cargo do representante: Diretor do Campus/Representante

Professor Orientador: MAURÍCIO ANDRIANI

Estagiário

Nome: ISADORA MENEZES BRASIL

Endereço: VEREADOR WALTER BORGES, 70

Complemento:

Bairro: CAMPINAS

Cidade: São José

Estado: SC

Fone: 48 99961 6174

Celular: 48 3241 5123

E-mail: brasil.menezes.isa@gmail.com

Curso: Arq e Urbanismo BC MV FP

Unidade de Ensino: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.

Semestre:

Nº de matrícula: 137153

CPF: 120.878.859-07

RG: 6768810

Possui deficiência: () Sim () Não

Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul - Sede - Reitoria - Av. José Acácio Moreira, 787 - Bairro Dehon - CEP 88704-900 - Tubarão - Santa Catarina - Fone:

(48) 3621.3100 Campus Universitário de Tubarão - Av. José Acácio Moreira, 787 - Bairro Dehon - CEP 88704-900 - Tubarão - Santa Catarina - Fone: (48) 3621.3000

Campus Universitário da Grande Florianópolis - Av. Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca - CEP 88137-270 - Palhoça - Santa Catarina - Fone: (48)

3279.1000. Campus Universitário Unisul Virtual - Av. dos Lagos, 41 - Cidade Universitária Pedra Branca - CEP 88137-900 - Palhoça - Santa Catarina - Fone: (48)

3279.1242. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação

penal.



Caso sim, especifique:

Concedente de Estágio

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS
CNPJ/MF/CPF: 75.846.873/0001-19
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Cândido Ramos, 250
Complemento:
Bairro: Capoeiras
Cidade: Florianópolis
Estado: Santa Catarina
CEP: 88090800
Fone: \$TEL_TELEFONE_CONCEDENTE

Local do Estágio: Assessoria de Engenharia e Arquitetura

Representante Legal da Empresa
Responsável: CLECI APARECIDA VERONEZI
Cargo: PRESIDENTE
E-mail: gbrasil@granfpolis.org.br

Supervisor

Supervisor do Estágio: MÁRCIA CARDOSO LORENZI
Formação: Arquitetura e Urbanismo

Neste ato, as partes, acima qualificadas, firmam entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo tem por finalidade formalizar as condições básicas para a realização de estágio curricular **Obrigatório** do Estagiário, acima qualificado, regularmente matriculado no curso de Arq e Urbanismo BC MV FP na UNISUL, junto ao(à) Concedente.

Parágrafo primeiro: Entende-se como estágio às atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo segundo: O estágio ora contratado possui expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

Parágrafo terceiro: O estágio terá duração e carga horária estabelecidas no presente contrato, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 anos, exceto quando se tratar das hipóteses do art. 10, inciso I, da

Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este Termo de Compromisso é o instrumento jurídico de que trata a Lei nº 11.788/2008 e, em decorrência do presente, celebrar-se-á o Estágio entre o aluno, Concedente e a Unisul, descaracterizando a existência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA:

São obrigações das partes contratantes:

I - UNISUL:

- a) Fornecer a documentação legal que viabilize a contratação do estagiário;
- b) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;
- c) Receber e avaliar o instrumento de avaliação preenchida pelo supervisor do(a) Concedente;
- d) Avaliar as instalações da parte concedente e adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
- e) Exigir do aluno a cada seis meses, a apresentação do relatório de atividade;
- f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- g) Comunicar a parte concedente de estágio no início do período letivo, as datas das avaliações acadêmicas, que constam no calendário acadêmico anexado a este instrumento, que o integra para todos os jurídicos e legais efeitos;
- h) Comunicar a unidade concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário;
- i) Em se tratando de estágio curricular obrigatório, efetivar seguro contra acidentes pessoais, proporcionado pela apólice nº 82.0008901 seguradora Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A - MetLife.

Parágrafo único: Em caso de abandono, a comunicação da IES a unidade concedente será feita somente após a identificação da situação acadêmica pelo sistema.

II - Concedente:

- a) Assumir a função de colaborador(a) no processo de ensino-aprendizagem, responsabilizando-se pela aplicação correta do plano de atividades de estágio proposto, respeitando o horário de cumprimento das atividades, que deverá ser das Segunda a Sexta Feira das 13:30 às 17:30 , perfazendo 20.00 horas semanais, bem como o horário das aulas frequentadas pelo estagiário;
- b) Indicar um supervisor próprio do(a) Concedente com formação ou experiência na área de desenvolvimento no curso, para orientar e supervisionar as atividades do estagiário;
- c) Permitir o acompanhamento das atividades de estágio pelo professor orientador da UNISUL;
- d) Fornecer mensalmente bolsa de estágio, no valor de **0,00** e auxílio transporte no valor de **R\$** diretamente ao estagiário, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte na hipótese de estágio curricular não obrigatório;
- e) Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades com vistas obrigatórias do estagiário;
- f) Solicitar ao estagiário, trimestralmente, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o

Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul - Sede - Reitoria - Av. José Acácio Moreira, 787 - Bairro Dehon - CEP 88704-900 - Tubarão - Santa Catarina - Fone:

(48) 3621.3100 Campus Universitário de Tubarão - Av. José Acácio Moreira, 787 - Bairro Dehon - CEP 88704-900 - Tubarão - Santa Catarina - Fone: (48) 3621.3000

Campus Universitário da Grande Florianópolis - Av. Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca - CEP 88137-270 - Palhoça - Santa Catarina - Fone: (48)

3279.1000. Campus Universitário Unisul Virtual - Av. dos Lagos, 41 - Cidade Universitária Pedra Branca - CEP 88137-900 - Palhoça - Santa Catarina - Fone: (48)

3279.1242. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.



abandono, a transferência do curso, o trancamento de matrícula e a frequência irregular constituem motivos de imediata rescisão;

- g) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no presente contrato, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- h) Informar a IES, em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
- i) Conceder ao estagiário a cada período de 12(doze) meses, 30(trinta) dias de recesso remunerado, no caso de estágio remunerado, que deverão ser gozadas, preferencialmente, durante as férias escolares;
- j) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um termo de realização do estágio, contendo indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) A concedente declara expressamente que não está incurso nas sanções previstas no art. 15 da Lei n. 11.788/08, sob pena de se responsabilizar integral e exclusivamente pelos efeitos do descumprimento de tal norma;
- l) Controlar a frequência do estagiário no campo de estágio;
- m) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da IES;
- n) Selecionar os estudantes encaminhados, conforme normas internas e comunicar ao Setor de Estágio qual estagiário será contratado;

Parágrafo primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Para tanto, serão consideradas as datas integrantes do calendário acadêmico que é anexo deste termo de compromisso e que desde já o integra para todos os jurídicos e legais efeitos.

Parágrafo segundo: Em caso de encerramento do presente contrato sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao recesso proporcional, que pode ser gozado durante o prazo da notificação de rescisão.

Parágrafo terceiro: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10(dez) estagiários simultaneamente.

Parágrafo quarto: A jornada do estágio deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não ultrapassar o limite de 6(seis) horas diárias e 30(trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno, bem como, o período total contratado não poderá ultrapassar o tempo máximo de 2 anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Parágrafo quinto: O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

III - Estagiário:

- a) Observar e obedecer às normas internas do(a) Concedente, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes;
- b) Responder pelos danos e prejuízos resultantes de ato seu, culposo, doloso ou praticado com má-fé;
- c) Desenvolver com zelo o plano de atividades de estágio anexo a este instrumento, que o integra para todos os jurídicos e legais efeitos;
- d) Preencher e entregar semestralmente para a IES os relatórios de atividades;
- e) Comunicar imediatamente a unidade concedente em caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono,

Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul - Sede - Reitoria - Av. José Acácio Moreira, 787 - Bairro Dehon - CEP 88704-900 - Tubarão - Santa Catarina - Fone:

(48) 3621.3100 Campus Universitário de Tubarão - Av. José Acácio Moreira, 787 - Bairro Dehon - CEP 88704-900 - Tubarão - Santa Catarina - Fone: (48) 3621.3000

Campus Universitário da Grande Florianópolis - Av. Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca - CEP 88137-270 - Palhoça - Santa Catarina - Fone: (48)

3279.1000. Campus Universitário Unisul Virtual - Av. dos Lagos, 41 - Cidade Universitária Pedra Branca - CEP 88137-900 - Palhoça - Santa Catarina - Fone: (48)

3279.1242. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação

penal.



trancamento, cancelamento ou frequência irregular;

f) Comunicar previamente quando precisar faltar, chegar atrasado ou ausentar-se antes do encerramento de sua jornada.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo terá vigência durante o período de realização do estágio, que será de 16/08/2021 à 30/11/2021 podendo ser renunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA QUINTA:

As Partes se obrigam a garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD que se refere às regras de privacidade e proteção de dados, cujas cláusulas devem ser cumpridas e interpretadas em harmonia com o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão - SC, como competente para conhecer e dirimir as dúvidas e os conflitos resultantes do presente Termo.

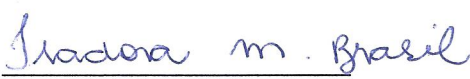
E, por estarem de pleno acordo com as condições deste Termo, as partes assinam em três (03) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 21/09/2021

Responsável: Rodrigo da Silva Alves / Daniele Christine Gomes

Cargo: Diretor do Campus/Representante


Assinatura da Concedente


Assinatura do Estagiário

**PLANO DE ATIVIDADES
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

CONCEDENTE DE ESTÁGIO			
Razão Social/ Profissional Liberal: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS		CNPJ/CPF: 75.846.873/0001-19	
Inscrição no Conselho Profissional:			
Endereço: Rua Cândido Ramos, 250			
Bairro: Capoeiras	Cidade: Florianópolis	Estado: Santa Catarina	CEP: 88090800
Setor/ Local do estágio: Assessoria de Engenharia e Arquitetura		Telefone: \$TEL TELEFONE CONCEDENTE	
Supervisor do Estágio: MÁRCIA CARDOSO LORENZI		Formação: Arquitetura e Urbanismo	

INFORMAÇÕES DO ESTAGIÁRIO	
Nome do Acadêmico: ISADORA MENEZES BRASIL	
Curso: Arq e Urbanismo BC MV FP	Fase:
Possui deficiência: () sim () não	Caso sim especifique:

INFORMAÇÕES DO ESTÁGIO		
Vigência do estágio: 16/08/2021 à 30/11/2021	Horário: Segunda a Sexta Feira das 13:30 às 17:30	
Carga horária semanal: 20,00	Bolsa auxílio: R\$ 0,00	Aux. Transporte R\$
Professor Orientador: MAURÍCIO ANDRIAN		
Atividades a serem desenvolvidas no período do estágio: Auxílio no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas, como unidades de saúde, escolas, praças dentre outros, para os 22 municípios que integram a GRANFPOLIS.		

Responsável: Rodrigo da Silva Alves / Daniele Christine Gomes

Cargo: Diretor do Campus/Representante

Assinatura da Concedente

Assinatura do Estagiário